LEI Nº 2.579, DE 30 DE JUNHO DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 94.117,08 (Noventa e quatro mil, cento e dezessete reais e oito centavos), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de infra-estrutura urbana na Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449051 Obras e Instalações ..... R$ 94.117,08

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15451001311045 – Obras de Infra-Estrutura Urbana..... R$ 94.117,08

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449052 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 94.117,08

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545200211001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R$ 94.117,08

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal